Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.975, DE 08 DE SETEMBRO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a realização de obras e serviços na Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a execução de obras de construção, ampliação e reforma da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas da Prefeitura, decorrentes de sua participação no Convênio, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de setembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em__/__/1986.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro